

## ANEXO II

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A Comissão de Editais, Parecerista e de Acompanhamento da Lei Federal Complementar nº 195/2022 atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação conforme a tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
<b>A</b>	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	20
<b>B</b>	Realizou ou está realizando PRODUÇÃO AUDIOVISUAL ( <i>Documentário, Curta-metragem, Animação ou Vídeo clipe</i> ) no município de São Sebastião da Bela Vista, Minas Gerais	20
<b>C</b>	Participação comprovada de 100% dos Cursos e Oficinas de Formação de audiovisual	20
<b>D</b>	Inscrição comprovada na 1ª Mostra de CINEBV a ser realizada dia 14 de dezembro de 2023	20
<b>E</b>	Cadastro na Secretaria Municipal de Cultura de São Sebastião da Bela Vista	10
<b>F</b>	Participação comprovada de 50% das Oitivas realizadas no município sobre a Lei Paulo Gustavo.	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>100</b>

Além da pontuação acima, o agente cultural receberá bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

*(Em conformidade com os termos do Art. 16 do Decreto 11.525/2023, Mulheres, Pessoas Negras, Pessoas Indígenas, Comunidades Tradicionais, Inclusive Terreiro e Quilombolas, Populações Nômades e Povos Ciganos, como também Pessoas LGBTQIA+, Pessoas com Deficiência e outros Grupos Minorizados Socialmente, obterão pontuação extra)*

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>G</b>	Agente cultural do gênero feminino	05
<b>H</b>	Agente cultural negro ou indígena	05
<b>I</b>	Agente cultural com deficiência	05
<b>J</b>	Agente cultural LGBTQIA+	05
<b>K</b>	Agente Cultural de Terreiros ou Quilombolas, ou Povos Ciganos ou Nômades	05
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>25 PONTOS</b>

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>L</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	05
<b>M</b>	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	05
<b>N</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>15 PONTOS</b>

- 
- A pontuação final de cada candidatura será DEFINIDA pela Comissão, conforme a tabela e as médias atribuídas;
  - Os **CRITÉRIOS GERAIS SÃO ELIMINATÓRIOS**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação “0” (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
  - Os **BÔNUS DE PONTUAÇÃO** são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação “0” (zero) em algum dos critérios **não desclassifica** o Agente Cultural.
  - Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M e N respectivamente.
  - Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
    - I- Agente Cultural com maior idade;  
(se não desempatar)
    - II- Sorteio
  - Serão considerados aptas os Agentes Culturais que receberem **NOTA FINAL** igual ou superior a 50 pontos.
  - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.